



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE O
MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR MEIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
SENHORA FERNANDA MELO DE OLIVEIRA
LUSTOSA, CPF n. 517.292.533-34.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **VICTOR LUIZ SERRA LULA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 10.312.866 SSP-MG e CPF 011.514.533-82, residente e domiciliado na Rua Miguel Simão, nº 567, bairro Centro, Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, e a Senhora **FERNANDA MELO DE OLIVEIRA LUSTOSA**, CPF n. 517.292.533-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem firmar **ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 173/2021**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação da vigência e do prazo de locação do imóvel localizado na Rua Joaquim Pedreira, nº 708, bairro Parque Piauí, Timon-MA, para fins de sediar o Departamento de Epidemiologia desta secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a vigência e o prazo de execução contratual por mais 12 meses, conforme contrato inicial, e artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991.

Parágrafo Único – A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 173/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo em questão fundamenta-se na previsão legal dos art. 57, II, art. 65, ambos da Lei 8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 23 de agosto de 2024.

VICTOR LUIZ SERRA LULA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0278/2024-GP
Contratante Locatário

FERNANDA MELO DE OLIVEIRA LUSTOSA
CONTRATADO LOCADOR

Testemunhas:

1. Ana Paula Araujo Camacho CPF Nº. 577.621.203-00
2. Raimunda das Santas Lopez Monteiro CPF Nº. 066.494.593-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA FERNANDA MELO DE OLIVEIRA LUSTOSA, CPF n. 517.292.533-34.

Cuida-se o presente aditivo da prorrogação de vigência e prazo do contrato 173/2021, que se refere a locação do imóvel situado na Rua Joaquim Pedreira, nº 708, Bairro Parque Piaui, em Timon – MA, para fins de sediar o Departamento de Epidemiologia desta Secretaria.

A prorrogação da vigência e do prazo de locação do imóvel supra, justifica-se em função da necessidade de continuidade do funcionamento do Departamento de Epidemiologia, de modo que não haja descontinuidade no atendimento da população. Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da Lei 8666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual. Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Nesse caso, é inquestionável a vantagem para o município, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

O aditivo em questão fundamenta-se na previsão legal dos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993.

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo Aditivo de prorrogação contratual e demais trâmites.

Timon/MA, 22 de agosto de 2024.

Anne de Almeida Veras
Portaria: 009/2023
Diretora Administrativa

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - CGCL**

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço global.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 14/10/2024.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 24/10/2024.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h:40min do dia 24/10/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon (MA), 10 de outubro de 2024.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, Timon/MA, 27/03/2024.

EXTRATO

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 059/2023 - Pregão Eletrônico nº 032/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por igual período, do contrato nº 059/2023. Fundamentação: Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, CNPJ nº 02.422.952/0001-29. CONTRATADA: A O S Software Ltda, CNPJ nº 10.368.980/0001-33. Data: 01/08/2024. Vigência: 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Terceiro Termo de Aditivo do Contrato nº 193/2021; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros,

conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao presente contrato, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: **"Aditivo nº 03 ao Contrato nº 173/2021. Objeto:** Prorrogação de vigência do referido contrato por mais 12 meses. **Fundamentação:** artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratado:** Fernanda Melo de Oliveira Lustosa, CPF nº 517.292.533-34. **Data de Assinatura:** 23/08/2024."



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.10.11 17:45:04 -03'00'



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/